



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM Nº 051/2022

Santa Leopoldina/ES, 15 de março de 2023.

É com muita satisfação que encaminhamos a essa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que propõe alterar dispositivos da Lei Municipal nº 675/90 e suas alterações, que tratam da estrutura administrativa do Município de Santa Leopoldina, com vistas à reestruturação da Coordenadoria de Controle Interno e da Advocacia Geral do Município.

Tal iniciativa decorre da necessidade do Município adequar a estrutura da Coordenadoria de Controle Interno e da Advocacia Geral do Município a atual demanda de serviços a serem executados pelas respectivas pastas, impulsionada pelas recentes normativas.

Com o entendimento exarado na Decisão Monocrática do Ministro Alexandre de Moraes no sentido da inconstitucionalidade do exercício do cargo de controlador interno por servidor nomeado em cargo em comissão, além da determinação da Ouvidoria Tribunal de Contas pela regulamentação da Ouvidoria no âmbito municipal à luz dos dispositivos da Lei Federal nº 13.460/2017, a proposta tem o condão de criar os cargos de provimento efetivo (CPE) de Ouvidor Geral do Município e a Controlador Geral do Município.

Quanto a Procuradoria, o projeto pretende destinar recursos humanos especializados para suprir demandas da Saúde e da Educação além de atender as questões fiscais determinadas pelo Tribunal de Contas.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Em suma, o presente Projeto de Lei vem atender ao ordenamento jurídico e as determinações dos Órgãos de Controle Externo.

Aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada e, considerando a necessidade de cumprimento das determinações. Solicito a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 15 03 2023
eliana barcelos
Protocolista



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

CONSIDERANDO que é atribuição do Controle Interno do Município proceder ao monitoramento do cumprimento das decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Inc. II, art. 4º, Lei nº 1402/2012);

CONSIDERANDO que o Parecer Consulta TC nº 014/2012 recomendou que em havendo equipe o seu titular seja escolhido dentre os seus auditores públicos internos selecionados através de concurso público, ou seja, que o controlador interno seja funcionário efetivo;

CONSIDERANDO que o Ministro Alexandre de Moraes ao analisar o Recurso Extraordinário (RE 1.264.676) do Ministério Público de Santa Catarina se posicionou pela inconstitucionalidade do exercício do cargo de controlador interno por servidor nomeado em cargo em comissão;

CONSIDERANDO o ofício recebido da Ouvidoria do Tribunal de Contas indagando acerca da instituição e regulamentação da Ouvidoria no âmbito municipal e ressaltando que a não implementação no prazo legal poderia sujeitar este município a procedimentos fiscalizatórios especiais (Proc. PMSL nº 1151/2021);

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça de Santa Leopoldina através do Ofício GAMPES Nº 2021.0021.0879-56 aborda o mesmo assunto tendo sido justificado em razão do impedimento a criação de cargos trazido no texto da LC 173/2020 cuja vigência expirou em 31/12/2021 (Proc. PMSL nº 1762/2021);

CONSIDERANDO determinação expressa no Acórdão do Processo TC nº 3523/2017-1 no sentido de estruturar a Advocacia Geral do Município alterando para Procuradoria Geral do Município inclusive com a criação de cargos de Procuradores;

O presente Projeto de Lei de reestruturação da Coordenadoria de Controle Interno e da Advocacia Geral do Município contempla:

I – Alteração da denominação da Coordenadoria de Controle Interno para Coordenadoria de Controle e Transparência, que continua



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, e do cargo de Coordenador de Controle Interno para Coordenador de Controle e Transparência;

II – Criação da Ouvidoria Geral do Município e do respectivo cargo de Ouvidor Geral do Município;

III - Criação da Controladoria Geral do Município e do respectivo cargo de Controlador Geral do Município;

IV - Criação de mais 01 (um) cargo de Auditor Interno;

V - Alteração da denominação da Advocacia Geral do Município para Procuradoria Geral do Município e do cargo de Advogado Geral do Município para Procurador Geral do Município;

VI - Alteração da denominação dos cargos de Advogados para Procuradores Municipais;

VII – Criação da Subprocuradoria Geral do Município e do respectivo cargo de Subprocurador Geral do Município;

VIII – Criação de mais 02 (dois) cargos de Procurador Municipal.

Contando que este também seja o entendimento de Vossas Excelências, esperamos a análise e aprovação unânime por esta respeitável Casa de Leis de Santa Leopoldina.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 262/2023.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APPROVADO

em 05 de 23


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05, QUE TRATAM DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Coordenadoria de Controle Interno passa a denominar-se Coordenadoria de Controle e Transparência cujas atribuições encontram-se descritas no anexo I da presente Lei e continua vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único - O cargo de Coordenador de Controle Interno passa a denominar-se Coordenador de Controle e Transparência.

Art. 2º - Ficam criados e fazendo parte da Estrutura Administrativa do Município a Ouvidoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, vinculadas diretamente a Coordenadoria de Controle e Transparência, cujas atribuições encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - Fica criado mais 01 (um) cargo de Auditor Interno.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - A Advocacia Geral do Município passa a denominar-se Procuradoria Geral do Município cujas atribuições encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.

§ 1º - O cargo de Advogado Geral do Município passa a denominar-se Procurador Geral do Município.

§ 2º - Os cargos de Advogados passam a denominarem-se Procuradores Municipais.

Art. 4º - Fica criado e fazendo parte da Estrutura Administrativa do Município a Subprocuradoria Geral do Município, vinculado diretamente a Procuradoria Geral do Município, cujas atribuições encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - Ficam criados mais 02 (dois) cargos de Procurador Municipal.

Art. 5º - Fica criado o padrão/nível de vencimento CPE-VIII-A, correspondente ao valor de R\$ 3.972,90 (três mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 6º - Por força das estruturas criadas com a presente Lei, ficam criados os seguintes cargos:

Cargo	Nível	Nº de Vagas	Vencimento Base
Ouvidor Geral do Município	CPE-VIII-A	01	3.972,90
Controlador Geral do Município	CPE-VIII-A	01	3.972,90
Procurador Municipal	CPE-VI-A	02	2.023,53
Subprocurador Geral do Município	CPC-D-01	01	3.972,90
Auditor Interno	CPE-VI-A	01	2.023,53



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único - Os servidores públicos efetivos ocupantes de cargo de auditor interno que vierem a exercer as atribuições dos cargos de Ouvidor Geral do Município e de Controlador Geral do Município, até o provimento dos mesmos por Concurso Público, terão direito ao pagamento de adicional para o exercício da função até o limite do vencimento base dos respectivos cargos.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementação de dotações orçamentárias para cobertura de eventual insuficiência orçamentária e financeira.

Art. 8º - Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Especificações dos Cargos criados;

II - Anexo II - Organogramas das Estruturas Administrativas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de Março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº _____

Data 15 03 2023

Elisiana Booncalva
Protocolista


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - Especificações dos Cargos criados

I - CARGO: Ouvidor Geral do Município

ENQUADRAMENTO: CPE-VIII-A – R\$ 3.972,90

ÁREA DE FORMAÇÃO: Administração, Direito, Ciências Contábeis e Economia.

REQUISITOS: Ter curso superior completo nas áreas de formação.

ATRIBUIÇÕES:

Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Santa Leopoldina ou agentes políticos; Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações; Cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos; Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes; Informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; Elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais; Encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito; Realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria; Comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas; Resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas; Atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia; Garantir respostas conclusivas aos usuários; Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes; Formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017; Monitorar a atuação dos demais Órgãos da Administração quanto ao tratamento das manifestações recebidas; Promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos; Sistematizar as informações recebidas, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados; Propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; Outras competências afins.

PROVIMENTO: Concurso Público.

II - CARGO: Controlador Geral do Município

ENQUADRAMENTO: CPE-VIII-A – R\$ 3.972,90

ÁREA DE FORMAÇÃO: Ciências Contábeis

REQUISITOS:

- a) Ter formação superior em Ciências Contábeis;
- b) Ter concluído Curso de Especialização em Controladoria;
- c) Estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Exercer o acompanhamento sobre observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno; Outras atribuições afins.

PROVIMENTO: Concurso Público.

III - CARGO: Subprocurador Geral do Município

ENQUADRAMENTO: CPC-D-01 – R\$ 3.972,90

ÁREA DE FORMAÇÃO: Direito.

REQUISITOS:



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

- a) Ter formação superior em Direito;
- b) Estar registrado na OAB.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência técnica e administrativa ao Procurador Geral; Supervisionar e, se necessário, atuar em processo administrativo de interesse do município; Auxiliar o Procurador Geral na supervisão e coordenação das atividades da PGM; Prestar assessoramento jurídico às Secretarias e Coordenadorias do Município, devendo emitir parecer, quando solicitado; Orientar a execução de contratos administrativos; Expedir ofício a órgão da Administração Pública Municipal, solicitando ou prestando informações; Substituir automaticamente o Procurador Geral em seus impedimentos, ausências temporárias, bem como no caso de vacância do cargo, até a nomeação de novo titular; Outras atribuições afins.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

IV - CARGO: Procurador Municipal

ENQUADRAMENTO: CPE-VI-A – R\$ 2.023,53

ÁREA DE FORMAÇÃO: Direito.

REQUISITOS:

- a) Ter formação superior em Direito;
- b) Estar registrado na OAB.

ATRIBUIÇÕES:

A defesa, em Juízo ou fora dele, dos direitos e interesses do Município; A emissão de pareceres sobre questões jurídicas; A revisão de projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; O procedimento da cobrança judicial da Dívida Ativa tributária e da proveniente de quaisquer outros créditos do Município; Prestar assessoramento nos atos relativos a desapropriações, aquisições e alienações de imóveis pelo Município; Orientação jurídica nos inquéritos administrativos; Assessoramento jurídico aos órgãos do Município; A organização e a atualização da coletânea de Leis Municipais, bem como da legislação federal e estadual de interesse do Município; Outras atribuições afins.

PROVIMENTO: Concurso Público.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

V - CARGO: Auditor Interno

ENQUADRAMENTO: CPE-VI-A – R\$ 2.023,53

ÁREA DE FORMAÇÃO: Administração, Direito, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia ou Arquitetura

REQUISITOS: Ter formação superior nas áreas de formação.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar auditoria, obedecendo a programas de auditoria previamente elaborada para identificar irregularidades; Acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal; Observar o cumprimento das normas, regulamentos, plano, programas, projetos e custos para assegurar o perfeito desenvolvimento da Municipalidade; Identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativos as administrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais e de pessoal; Elaborar relatórios parciais e globais de auditoria realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas para fornecer subsídios necessários a tomada de decisões; Emitir parecer sobre matéria de natureza orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal que lhe forem submetidos a exames, estudando e analisando processos para subsidiar decisão superior; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, especificamente as previstas na Coordenadoria de Controle Interno da Municipalidade; Analisar processos, rotinas, organização do trabalho e controles operacionais, visando identificar oportunidades para melhorar a produtividade e eficiência do trabalho através de sugestões orientação às diversas áreas da Municipalidade; Verificar os livros contábeis, fiscais e auxiliares da Municipalidade, examinando os registros efetuados, para apurar a correspondência dos lançamentos com os documentos que lhes deram origem; Investigar as operações contábeis financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas; Analisar os custos dos impostos visando identificar oportunidades para redução da carga tributaria; Realizar auditorias na área do Almoxarifado verificando a movimentação de matérias e realizando inventários para confronto dos dados físicos com os controles internos e contabilidade; Realizar auditorias na área operacional/de produção verificando quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, fazendo as recomendações necessárias para melhor produtividade do trabalho e qualidade do produto/serviço; Preparar relatórios parciais e globais da auditoria realizada, assinalando as eventuais falhas encontradas e



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira da Municipalidade para fornecer ao seu dirigente subsídios contábeis necessários à tomada de decisões; Realizar auditorias específicas para apurar possíveis irregularidades contábeis ou nos procedimentos internos da Coordenadoria de Controle Interno; Realizar inventários de estoques, fazendo o confronto do estoque físico com os registros contábeis, visando a elaboração de balanços e identificar e corrigir irregularidades ou divergências; Analisar os custos de manutenção e de transportes, avaliando sua compatibilidade com a utilização dos equipamentos e volume dos serviços prestados; Outras atribuições afins.

PROVIMENTO: Concurso Público.

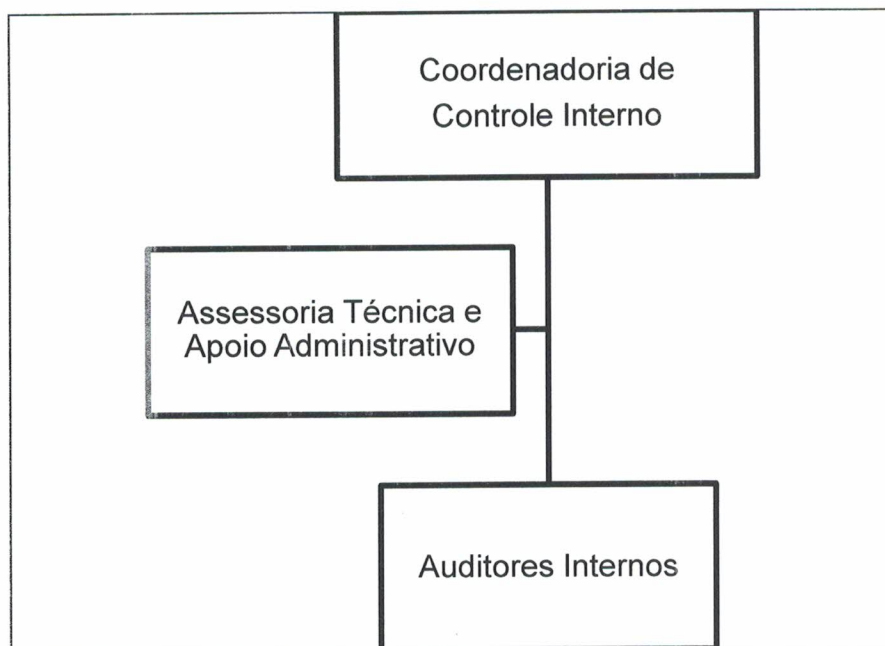


Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

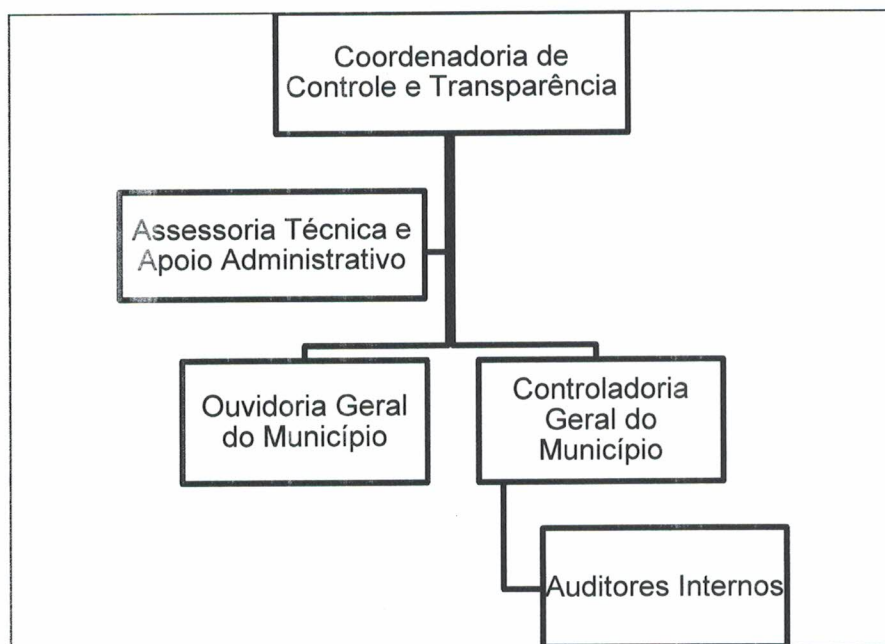
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Anexo II – Organogramas das Estruturas Administrativas

▪ **Estrutura atual da Coordenadoria de Controle Interno:**



▪ **Estrutura da Coordenadoria de Controle e Transparência com a aprovação do Projeto de Lei:**





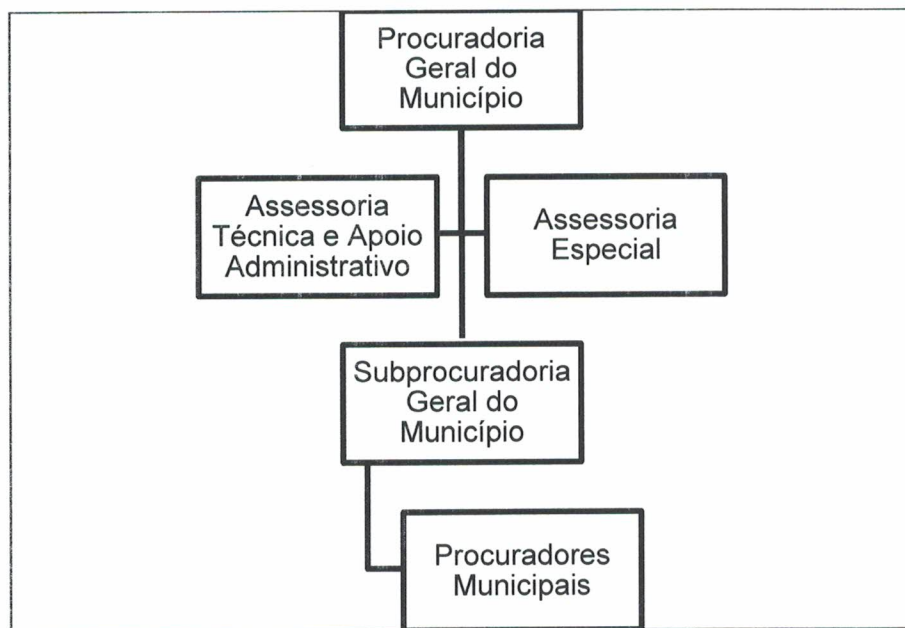
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

▪ Estrutura atual da Advocacia Geral do Município:



▪ Estrutura da Procuradoria Geral do Município com a aprovação do Projeto de Lei:





Processo Nº 1851/2022

Requerente: Coordenadoria de Controle Interno

Assunto: Solicita adequação da estrutura da Coordenadoria de Controle Interno e da Advocacia Geral do Município em cumprimento a decisões do TCEES.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar por estimativa, o impacto resultante da reestruturação da Coordenadoria de Controle Interno e da Advocacia Geral do Município com a criação e/ou alteração dos seguintes cargos:

- I – 01 (um) cargo de Ouvidor Geral;*
- II - 01 (um) cargo de Controlador Interno;*
- III - 01 (um) cargo de Auditor Interno;*
- IV – 01 (um) cargo de Subprocurador Geral do Município;*
- V – 02 (dois) cargos de Procurador Municipal*

O presente estudo de impacto orçamentário-financeiro motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, no seu artigo 16, que impetra:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

O pretendo projeto de Lei tem impacto no aumento da despesa de custeio - pessoal e encargos sociais, com a criação dos referidos cargos, como pode ser observado do cálculo realizado pela Divisão de Recursos Humanos nas tabelas abaixo:

PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05.											
ESTUDO DE IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS NºS 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05 - VENCIMENTO MENSAL											
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE	MENSAL	ADICIONAL EXERCÍCIO CARGO	MENSAL	PATRONAL MENSAL - 17,10%	VALOR BASE + ADICIONAL	VALOR BASE + ADICIONAL (12 MESES)	PATRONAL - 17,10% (12 MESES)
AUDITOR INTERNO	CPE	VI	1	R\$ 2.023,53	R\$ 2.023,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 346,02	R\$ 2.023,53	R\$ 24.282,36	R\$ 4.152,28
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CPE	VI	1	R\$ 3.972,90	R\$ 3.972,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 679,37	R\$ 3.972,90	R\$ 47.674,80	R\$ 8.152,39
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	CPE	VI	1	R\$ 3.972,90	R\$ 3.972,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 679,37	R\$ 3.972,90	R\$ 47.674,80	R\$ 8.152,39
PROCURADOR MUNICIPAL	CPE	VI	2	R\$ 2.023,53	R\$ 4.047,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 692,05	R\$ 4.047,06	R\$ 48.564,72	R\$ 8.304,57
TOTAL BRUTO 12 MESES					R\$ 14.016,39		R\$ -	R\$ 2.396,80	R\$ 2.396,80	R\$ 168.196,68	R\$ 28.761,63
ESTUDO DE IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS NºS 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05 - 13º SALÁRIO											
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE	MENSAL	ADICIONAL EXERCÍCIO CARGO	MENSAL	PATRONAL MENSAL - 17,10%	VALOR BASE + ADICIONAL	VALOR BASE + ADICIONAL (12 MESES)	PATRONAL - 17,10% (12 MESES)
AUDITOR INTERNO	CPE	VI	1	R\$ 2.023,53	R\$ 168,63	R\$ -	R\$ -	R\$ 28,84	R\$ 168,63	R\$ 2.023,53	R\$ 346,02
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CPE	VI	1	R\$ 3.972,90	R\$ 331,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 56,61	R\$ 331,08	R\$ 3.972,90	R\$ 679,37
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	CPE	VI	1	R\$ 3.972,90	R\$ 331,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 56,61	R\$ 331,08	R\$ 3.972,90	R\$ 679,37
PROCURADOR MUNICIPAL	CPE	VI	2	R\$ 2.023,53	R\$ 337,26	R\$ -	R\$ -	R\$ 57,67	R\$ 337,26	R\$ 4.047,06	R\$ 692,05
TOTAL BRUTO 12 MESES					R\$ 1.168,03		R\$ -	R\$ 199,73	R\$ 199,73	R\$ 14.016,39	R\$ 2.396,80
ESTUDO DE IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS NºS 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05 - ABONO DE FÉRIAS											
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE	MENSAL	ADICIONAL EXERCÍCIO CARGO	MENSAL	PATRONAL MENSAL - 17,10%	VALOR BASE + ADICIONAL	VALOR BASE + ADICIONAL (12 MESES)	PATRONAL - 17,10% (12 MESES)
AUDITOR INTERNO	CPE	VI	1	R\$ 2.023,53	R\$ 56,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 56,21	R\$ 674,51	R\$ -
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CPE	VI	1	R\$ 3.972,90	R\$ 110,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 110,36	R\$ 1.324,30	R\$ -
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	CPE	VI	1	R\$ 3.972,90	R\$ 110,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 110,36	R\$ 1.324,30	R\$ -
PROCURADOR MUNICIPAL	CPE	VI	2	R\$ 2.023,53	R\$ 112,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 112,42	R\$ 1.349,02	R\$ -
TOTAL BRUTO 12 MESES					R\$ 389,34		R\$ -	R\$ -	R\$ 389,34	R\$ 4.672,13	R\$ -
BRUTO TOTAL PREVISÃO					R\$ 15.573,77		R\$ -	R\$ 2.596,54	R\$ 2.985,88	R\$ 186.885,20	R\$ 31.156,43
PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05.											
ESTUDO DE IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS NºS 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05 - VENCIMENTO MENSAL											
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE	MENSAL	PATRONAL MENSAL - 21,00%			VALOR BASE + PATRONAL MENSAL	VALOR BASE (12 MESES)	PATRONAL - 21,00% (12 MESES)
SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CPC	D-01	1	R\$ 3.972,90	R\$ 3.972,90	R\$ 834,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.807,21	R\$ 47.674,80	R\$ 10.011,71
TOTAL BRUTO 12 MESES					R\$ 3.972,90	R\$ 834,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.807,21	R\$ 47.674,80	R\$ 10.011,71
ESTUDO DE IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS NºS 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05 - 13º SALÁRIO											
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE	MENSAL	PATRONAL MENSAL - 21,00%			VALOR BASE + PATRONAL MENSAL	VALOR BASE (12 MESES)	PATRONAL - 21,00% (12 MESES)
SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CPC	D-01	1	R\$ 3.972,90	R\$ 331,08	R\$ 69,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 400,60	R\$ 3.972,90	R\$ 834,31
TOTAL BRUTO 12 MESES					R\$ 331,08	R\$ 69,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 400,60	R\$ 3.972,90	R\$ 834,31
ESTUDO DE IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS NºS 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05 - ABONO DE FÉRIAS											
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE	MENSAL	PATRONAL MENSAL - 21,00%			VALOR BASE + PATRONAL MENSAL	VALOR BASE (12 MESES)	PATRONAL - 21,00% (12 MESES)
SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CPC	D-01	1	R\$ 3.972,90	R\$ 110,36	R\$ 23,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,53	R\$ 1.324,30	R\$ 278,10
TOTAL BRUTO 12 MESES					R\$ 110,36	R\$ 23,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,53	R\$ 1.324,30	R\$ 278,10
BRUTO TOTAL PREVISÃO - 12 MESES					R\$ 4.414,33	R\$ 927,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.341,34	R\$ 52.972,00	R\$ 11.124,12

Obs: CÁLCULO DE IMPACTO EFETUADO REFERENTE AO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Patronal calculado no percentual de 17,10% - CPE - Regime Próprio de Previdência Social.

Valor Patronal calculado no percentual de 21,00% - CPC - Regime Geral de Previdência Social.



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003100330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 128



Com base na apuração realizada, identificamos que o impacto financeiro e orçamentário anual da referida solicitação será de R\$ 239.857,20 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) referente a vencimentos e vantagens fixas mais R\$ 42.282,55 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente a obrigações patronais. Nos demonstrativos da Divisão de Recursos Humanos, estão contemplados os vencimentos, 13º salário, abono de férias e as respectivas obrigações patronais, para o período de 12 (doze) meses. A despesa mensal com a criação dos cargos é de $R\$282.139,75/12 = 23.511,65$ (vinte e três mil, quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

2. METODOLOGIA

Tem como base o estudo elaborado pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. No demonstrativo consta o valor da remuneração mensal, 13º salário, abono de férias e encargos patronais para um período de 12 (doze) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Previsto 2023	Atualizado p/2024	Atualizado p/ 2025
Valor da Despesa Pleiteada	282.139,75	293.481,77	304.634,08

2024 e 2025 - Atualizado pelo IPCA: 4,02% e 3,80%. (Boletim Focus, 24/02/2023).

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	Prevista 2023	Atualizado p/2024	Atualizado p/ 2025
Receita Corrente (Exceto Intra-Orçamentária)	71.767.046,96	74.652.082,25	77.488.861,37

Fonte: LOA 2023. 2024 e 2025 - Atualizado pelo IPCA: 4,02% e 3,80%. (Boletim Focus, 24/02/2023).

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

	2023	Atualizada p/2024	Atualizada p/ 2025
Previsão de Disponibilidade Financeira (PMSL + FMS)	29.793.704,47	30.991.411,39	32.169.085,02

Fonte: RGF Anexo 2 - 2º Semestre-22 - Atualizado pelo IPCA: 4,02% e 3,80%. (Boletim Focus, 24/02/2023).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2023	Atualizada p/2024	Atualizada p/ 2025
Valor da Despesa Pleiteada	282.139,75	293.481,77	304.634,08
Impacto Orçamentário	0,39%	0,39%	0,39%
Impacto Financeiro	0,95%	0,95%	0,95%

3. PREVISÃO NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Quanto a Lei Orçamentária Anual, estão previstas no orçamento da Coordenadoria de Controle Interno e na Advocacia Geral do Município as dotações orçamentárias para cobertura das despesas com pessoal e encargos. No orçamento, Lei Municipal Nº 1.823/2022 para o exercício de 2023, consta autorização para a suplementação de dotações orçamentárias para cobertura de eventual insuficiência.



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003100330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5

4 – LIMITES COM DESPESA DE PESSOAL

O Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, referente a despesa com Pessoal – Poder Executivo do 2º semestre de 2022, apresenta forma resumida os seguintes valores e índices:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.279.344,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)	875.063,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166-A, § 16 da CF) (VI)	12.590,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	62.391.689,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.153.326,25	35,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.691.512,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.006.936,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	30.322.361,03	48,60

Santa Leopoldina, 28 de fevereiro de 2023.

Leomar Laurett
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003100330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 131



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaração de Ordenador de Despesas

1 - Na qualidade de ordenador da despesa, autorizo a despesa a ser realizada, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 1851/2022 e Mensagem, referente ao Projeto de Lei de março de 2023.

2 - Declaro que em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Santa Leopoldina/ES, 15 de março de 2023.

ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por
ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734
Data: 2023.03.15 11:10:29 -
0300

Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal